

## ATIVIDADE EMPRESARIAL LOCAL

## EGEAC- Empresa de Gestão de Equipamentos e Animação Cultural EEM SA

Unid: Euro

Caracterização	Relatório e Contas de 2017								Artigo 40º do RJAELPL (1) Artigo 52º do RFALEI (2)		Impactos no Município de Lisboa		
	Resultados Operacionais (RO)	Função Financeira			Resultados Antes Impostos (RAI)	Resultados Líquidos (RL)	Capital Social	Capital Próprio	artº 40º do RJAELPL RAI ≥ 0 (3)	art. 52º do RFALEI Dívida Total (4)	Transferências art. 40º RJAELPL	Capitais próprios Vs Capital Social artº 35º CSC (5)	Equilíbrio das Contas art. 54º do RFALEI (6)
		Custos Financeiros (CF)	Proveitos Financeiros (PF)	Resultados Financeiros (RF)									
100% Municipal	142 668,03	17 257,89	0,00	-17 257,89	125 410,14	43 183,34	448 918,11	4 903 840,53	125 410,14	9 175 938,78	Em equilíbrio, não há lugar a transferência pela CML	Sem necessidade de reforço pela CML	Em Equilíbrio, não releva para dívida da CML

(1) RJAELPL - Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (Lei nº 50/2012, de 31 de Agosto)

(2) RFALEI - Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei nº 73/2013, 3 de Setembro)

(3) O equilíbrio de contas da empresa é dado por RAI ≥ a zero, cf. art.º 40.º do RJAELPL

(4) O valor da dívida total, cf. art.º 52º do RFALEI, é dado pelo passivo total resultante de operações orçamentais.

(5) CSC - Código das Sociedades Comerciais. O art.º 35.º estabelece que o Capital Próprio da empresa deve ser superior a 50% do Capital Social.

(6) A dívida total da empresa não releva para a dívida municipal quando RAI ≥ 0, CF. art.º 54º do RFALEI, 40º e 41º do RJAELPL